

Como citar: SILVA, Irapuã Santana do Nascimento da. *A consciência reflexiva sobre a etnia negra*. In: Revista Digital Simonsen. Rio de Janeiro, n.3, Nov. 2015. Disponível em: <www.simonsen.br/revistasimonsen>

SOCIOLOGIA

A CONSCIÊNCIA REFLEXIVA SOBRE A ETNIA NEGRA

Por: Irapuã Santana do Nascimento da Silva¹

O dia da consciência negra foi fixado no dia 20 de novembro por ser o aniversário da morte de Zumbi do Palmares. Dentre tantas objeções que ouço nesse dia, uma questão que se apresenta para mim é a representatividade do dia. Tentar explicitar as origens e indagações que surgem por conta da instituição de um dia para os negros foi o que me levou a escrever este texto, que se apresenta extremamente diminuto para o tamanho do quadro envolvido, mesmo que extenso para a via expressa cibernética.

Deste modo, encontro a análise da expressão “consciência negra”, que revela dois pontos: reflexão e pertencimento.

O primeiro ponto é mais evidente, partindo do pressuposto que alguém que tenha

consciência, pensa e tem capacidade de raciocínio. Neste sentido, a designação de um dia da consciência leva a um imperativo de reflexão sobre determinado tema específico.

Entendo que esta afirmação exclui de forma peremptória o questionamento de “*por que não o dia da consciência humana*”. Ora, se a intenção é chamar atenção para a necessidade de igualdade racial, como uma abstração iria ajudar?

Pensar na consciência humana é tão genérico que acaba excluindo do âmbito da discussão aquilo que se quer envolver. Eu, por exemplo, quando falo de consciência humana, penso nos Direitos Humanos, considerados no plano da universalização, irradiando sua

¹ Mestre em Direito Processual (UERJ). Assessor do Ministro Luiz Fux no STF. Procurador do Município de Mauá-SP. Consultor Voluntário da Educafro. Professor da pós-graduação da Uniceub.

qualificação a áreas tão distintas, que levam ao perigo de perda do foco original.

Certamente que falar de consciência humana, remete-nos ao conceito de igualdade. Entretanto, tal princípio/direito pode ser descrito na imposição de um regime democrático ou mesmo no problema da mutilação genital feminina e outros tantos assuntos.

Obviamente que estes temas, na gênese, carregam consigo o embrião da igualdade em seu núcleo mínimo, pois a própria ideia de Direitos Humanos se vale pela imprescindibilidade da existência de mínimas condições a todas as pessoas para que possam desenvolver sua personalidade dignamente, conjugando o binômio igualdade/dignidade. No entanto, parece ser cristalino que a necessidade de tratamento de um problema ou fato específico impede uma guinada ao seu gênero, que, invariavelmente obscureceria a busca pelo objetivo pretendido.

Seguindo por este caminho, um aspecto precisa ser esclarecido que é a necessidade de autoafirmação e ratificação de determinado assunto, qual seja, a desconstrução do etnocentrismo.

O mais curioso, num primeiro momento, é a necessidade de permanência da reiteração da justificação pela luta da emancipação dos afrodescendentes. Se antes era uma verdade absoluta a desqualificação, hodiernamente o discurso se concentra em (i)

que inexistente racismo e (ii) falar da diferença é errado porque todos são iguais.

A assertiva de que inexistente racismo anda de mãos dadas, na mesma estrada da concepção de que o racismo no Brasil é velado. Explico: quando se concebe a presença de uma discriminação escondida ou camuflada, reduz-se à quase completa inefetividade da defesa contra tal ato, visto que sua identificação se sustenta em fundamentos preponderantemente vazios, porquanto remetida a ação ao terreno das meras suposições.

Assim, novamente, adentramos no campo da abstrativização, pois a falta de possibilidade de um fato concreto, na realidade, equivale a dizer que não existe, tendo em vista que a ocultação retira as hipóteses de combatividade necessárias para sua extinção e, a partir de então, temos casos de gritante discriminação racial na seleção para preenchimento de vaga em emprego, quando se defende à simples incompatibilidade do cargo com o perfil demonstrado, sucedido pela absoluta declaração de abominação do racismo.

Este é um exemplo clássico atribuído ao racismo velado em que se restringe o conflito entre a palavra de um contra o outro.

O interessante é que somente se reconhece a discriminação, mas há uma adjetivação que esvazia o conceito, retirando a normatividade e, por conseguinte, a coerção devida. Em outras palavras: depois de formar

um panorama repetitivo de atitude, admite-se a classificação de ato discriminatório, mas, como se permite o efeito de dissimulação perante um discurso óbvio e politicamente correto, ocorre a conseqüente obstaculização da punição de quem executou.

O outro aspecto importante de ser ressaltado é o fato de pensar que ignorar a desigualdade leva ao resultado de torná-la inexistente. Isto se revela em outras dimensões no rotineiro mantra de que *“todos são iguais”* e que *“se é assim para mim, é possível esperar que a outra pessoa pense da mesma forma”*. Esta forma de encarar a realidade gera diversos desdobramentos, tais como: a acusação de *“racismo ao contrário”*, *“complexo de inferioridade”*, *“mania de perseguição”*, em resposta ao alerta feito pelo discriminado.

Paralelamente, na perspectiva de quem aponta estas verdadeiras sentenças, na acepção técnico-jurídica da palavra, é possível perceber uma forma de fuga da responsabilidade do tratamento do caso, enquanto se coloca uma proposição afirmativa, remetendo de modo concomitante a alguém – utilizando-se de um pronome indefinido propositalmente (mesmo que de forma inconsciente) –, de forma a retirar o foco, impedindo o estabelecimento de parâmetros aptos a ser enfrentados.

Portanto, a situação permanece inalterada, já que se parte de uma premissa concreta excludente de responsabilidade – como proposta de se entender como regra geral

–, direcionando-a a um limbo extenso e espesso, incapaz de produzir qualquer tipo de solução.

A inversão de justificação se apresenta mais elucidativa, tendo em vista que a tentativa de sedimentação de regra geral de quem acusa perpassa exatamente pela noção de referencial na sociedade que o interlocutor está.

A universalização da opinião individual de sua própria visão de mundo, pretendendo utilizar como regra para todos olvida necessariamente o outro, manifestando uma completa ausência de empatia e observação. Ao declarar que *“todos são iguais para mim e, portanto, não existe sentido no tratamento desigual”*, não há a preocupação mínima de se perguntar qual seria a opinião de outra pessoa. Pelo contrário, traça-se um imperativo que não comporta diálogo.

No âmbito da segregação racial é ainda mais fácil notar o descarte com toda história da humanidade, mesmo em muitos casos que o debatedor reconhece a sua existência, por mais paradoxal que isso possa parecer.

Quem hoje não vê diferença entre brancos e negros, precisa de óculos para memória e para mínima capacidade crítica. Explico: historicamente todos sabem que o ponto de partida do desenvolvimento da personalidade do negro, enquanto ser humano, é absolutamente recente, já que até a abolição da escravatura, sua classificação era coisa ou

bem – lembrando, inclusive, a crença de que não tinha alma como os animais.

Então, eu falo de 126 anos a partir de uma liberdade formal (abolição da escravatura no Brasil) *versus* séculos e séculos de pleno desenvolvimento do curso do destino do mundo. Creio que este argumento não pode ser ignorado quando se analisa as diferenças existentes.

Quando se pensa em outros fatores diretamente ligados ao regime escravocrata, o abismo existente é ainda mais gritante. O tráfico de escravos negros começou no Brasil em meados do século XVI. Qual o efeito (psicológico, social e/ou econômico) de mais de 300 anos de coisificação sobre uma pessoa e seus descendentes? E sobre todo um grupo?

Observando de maneira grosseira, temos um lapso temporal maior que o dobro de tempo correspondente do período de escravidão e o de liberdade. Quando se diz que não há diferença, mesmo sabendo da história, descarta-se sua importância levemente, haja vista a desconsideração a estrutura sobre a qual foi construída a identidade dos povos. Utilizo palavras contundentes, pois ignorar 300 anos de completa submissão² e outros tantos de alheamento é algo, cuja racionalidade não consigo vislumbrar.

Após a libertação formal com a lei Áurea, interessante lembrar que não houve uma programação mínima desta mudança de realidade, ao ponto de muitos escravos permanecerem nas fazendas que trabalhavam, pois ali tinham minimamente um teto para dormir e comida para consumir, remetendo a condição de coisa em uma dimensão diversa, porquanto se concedeu o *status* de homem, mas aprisionando-o de igual maneira, uma vez que não foi entregue a possibilidade de independência para desenvolvimento de sua personalidade. Daí, nos anos seguintes ao treze de maio, simplesmente ter o que comer a partir de suas próprias forças ocupando os empregos mais rasos da sociedade, aparecia como um destino de sucesso para os negros.

E aos poucos a humanidade vai caminhando, evoluindo e as diferenças que sempre deveriam inexistir serão minadas, mas até que ponto? Como eu posso dizer que o filho do escravo liberto e o filho do ex-senhor de engenho proporcionaram aos seus descendentes os mesmos acessos de educação, saúde e emprego? Mais: como posso assegurar que uma simples ferramenta de trabalho dá origem, do dia para a noite, a uma respeitável e reconhecida pessoa na sociedade atual?

² Utilizamos este termo no sentido de que os escravos eram obrigados a participar de uma hierarquia com bases no *Antigo Regime* onde vigorava o chamado “paradigma da desigualdade”. Para aprofundar a ideia, indicamos AMARAL, Rodrigo de Aguiar. *Sob o paradigma da diferença: Estratégias de negociação, submissão e*

rebeldia entre elite e subalternos no Rio de Janeiro e em São Tomé e Príncipe (c.1750-c.1850). Tese de Doutorado: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

Não é possível pensar desta forma, não reconhecer que as feridas do sistema escravocrata estão abertas a quem quiser observar. Importante entender a distinção entre não discriminar e ver a discriminação como mito. Admitir sua presença é considerar, de maneira inderrogável, que as realidades experimentadas são diversas e, sendo assim, a desigualdade é inquestionável e deve ser combatida a todo custo.

Destarte, para se combater, é preciso ter um objetivo, que, por seu turno, deve ser concreto. Assim, imperioso desmistificar a idéia de reiterar *ad eternum* a igualdade sob o pretexto de que isso diminuiria a discriminação, pois somente enfrentando-a que poderemos em algum dia aniquilá-la.

Logo, o reconhecimento da desigualdade é uma condição preexistente para o seu combate. Porém, preciso ressaltar uma confusão conceitual, que parece ser o cerne deste ponto do problema: ontologicamente considerado, de certo, inexistente diferença entre quaisquer tipos de etnia, ideologicamente. Entretanto, também não se pode esquivar que, devido influências externas, no mundo dos fatos, histórica e sociologicamente, a desigualdade é patente.

Reconhecer a segunda acepção não determina contradição tampouco discordância com a primeira assertiva. Pelo contrário, é preciso utilizar a igualdade ontológica para desconstruir a fábula, a partir do

reconhecimento de ambas de forma concomitante.

Por este motivo que a defesa da implementação de ações da denominada discriminação positiva – que visa à erradicação da desigualdade substantiva (ou concreta/real) para obter uma convergência futura com o plano ideológico – não pode ser vista como um complexo de inferioridade e seus derivados, visto que atendem a proposições distintas e complementares, conforme já exposto.

Cabe um adendo neste caso para elucidar que tampouco possui razão a acusação de realizar o “*racismo ao contrário*”. O primeiro destaque é a inconsistência semântica da expressão, tendo em vista que a inversão do racismo é o tratamento igualitário, sem distinção de etnia.

O segundo reside no fato de que a discriminação positiva não possui a intenção de gerar desvantagens às majorias, mas sim, reduzir as vantagens indevidas obtidas através dos tempos, como uma forma de igualar o que se encontra descompassado, numa tentativa de reequilíbrio.

A visualização da proposta da discriminação positiva é muito simples: uma balança em que um dos pratos está muito mais pesado do que o outro. É intuitiva três opções de ação para equiparar ambos os lados: (i) realocação parte do peso de um dos pratos para o outro, (ii) retirada do excedente do prato mais

pesado, ou (iii) acréscimo de peso somente no prato mais leve.

Nesta esteira, é mais justo e lógico conceder maiores benefícios – imprimindo maiores esforços na efetivação dos direitos fundamentais para redução das desigualdades – para aqueles que mais necessitam. Até aí, nenhuma novidade. No entanto, quando a situação recai ao mundo concreto, surgem críticas e acusações de toda natureza. Embora seja evidente a constante necessidade de desenvolvimento da identidade e personalidade, no plano fático, fecha-se a porta, sob o fundamento de haver uma desvantagem pura e simples, sem observar a linha temporal macro notadamente presente de maneira indissociável da questão. Preciso ressaltar, ainda neste sentido, que não me restrinjo ao plano socioeconômico e que voltarei a este aspecto na segunda parte do texto.

Voltando à primeira conclusão, no que tange à desmistificação da igualdade para o combate à discriminação, vencida a fase de negação, urge abandonar a tendência de autoexclusão do racismo e a pronta responsabilização de terceiro-não-conhecido na personificação de um limbo imoral, como consequência lógica da afirmação de que “*eu não penso, mas é possível que pensem*”.

A abstração, uma das fontes provocadoras de inquietudes, influenciada pelo prisma do “*racismo velado*”, deve ser

rechaçada inexoravelmente pelos debates que tratam do tema, sendo substituída pela idéia de um racismo institucionalizado.

Ainda como um conceito aberto e em construção, entendo a sistemática do racismo como uma instituição que se espalha por todos (ou grande parte) dos nichos da sociedade contemporânea. Conquanto eu imprima uma abstração nesta instituição cheia de tentáculos, tento traçar uma identificação, ainda que rascunhada, de seus desdobramentos, que não residem mais num ente distante e desfigurado, impedindo qualquer identificação, mas sim uma figura delimitada, cujo caráter genérico se dá por realmente se estabelecer na gênese de cada parte da sociedade. Desta forma, o caráter que aparenta ser igualmente genérico, em verdade, aproxima-se por conta da generalização gerada pela sua existência multipolar ou pulverizada.

A diferença que teoricamente não parece existir, se levada a um exemplo concreto, revela-se sem dificuldades. Novamente tomarei como exemplo a seleção para vaga de emprego, no qual, a partir da observação do local de trabalho, da vida do entrevistador e/ou do dono da empresa, poderá concluir pela existência ou não de racismo. O caráter institucional da discriminação começa a se destacar, conforme a progressão do distanciamento da individualidade – e neste ponto se apresenta outra diferença nodal com a questão do racismo velado, ao passo que a

partir de sua defesa, a generalização nega a sua existência.

Este fenômeno ocorre tanto pelo critério qualitativo, quanto pelo quantitativo de afastamento, nos quais haverá uma ratificação concomitante do exposto, levando em conta que setores pertencentes a posições hierarquicamente superiores estão, em sua maioria, ocupados por outras etnias, enquanto na base da relação trabalho se encontra a inversão da proporção. A regra natural – construída pela humanidade ao longo dos anos de escravidão e mantida rigidamente pelas estruturas sociais – acaba por conservar a relação vertical histórica, reservando cada qual no seu devido lugar.

Por estas breves provocações, no tocante ainda à primeira parte deste texto, já se pode justificar a necessidade histórico-sociológica da designação de um símbolo mínimo que represente a luta pela sobrevivência de uma parcela significativa da população brasileira. Não entro no mérito se deveria ou não ser feriado, por entender que este juízo de convencionalidade não contribui para o que realmente importa.

O que merece relevo é o apelo à reflexão através da consciência de cada indivíduo considerado, sem a exclusão do ente público, enquanto detentor de vontade e sujeito de direito. Vale abordar como conclusão, uma complementação de uma proposição feita no início, concernente ao dia, que significa clamar

para a moral enquanto norma cogente de conduta, no sentido de não fechar os olhos para os fatos da vida, ao utilizar como parâmetro ideal a igualdade inata a todos os seres humanos, mas sim transformá-lo num combustível catalisador de reforma estrutural do sistema etnocêntrico.

Todavia, este desejo somente será concretizável a partir de uma cooperação mútua e união de todas as camadas da sociedade a fim de reagrupar de maneira uniforme, no que tange à igualdade de condições. Deste modo, para unir, é preciso participar e para tanto, é imprescindível haver uma relação de pertencimento horizontalizado, chegando a o outro aspecto representativo deste dia especial.

Conforme já exposto nestas breves e inquietantes linhas, a relação de coisificação imposta pelo regime escravocrata, cujo fundamento precípua era o direito de propriedade, expõe uma consequência lógica de necessário alheamento dos ex-escravos. Por conseguinte, se o negro, por séculos, era qualificado tão somente como um item patrimonial, não seria uma lei imposta, a despeito da contrariedade de muitos, que teria o condão de modificação de um conceito de forma imediata.

Uma ilustração interessante do quadro destacado está retratada no filme “*Amistad*”, baseado em fatos reais, que conta a história de um tráfico de negros africanos que tomaram o

navio que deu nome ao filme, após mortes de alguns tripulantes. Após a retomada do navio e a captura dos envolvidos no motim, dentre várias questões tratadas no posterior julgamento, uma delas era saber se o litígio seria regido pelo direito de propriedade ou pelo criminal.

Desta maneira, é importante atentar que o Estado pode impedir a aquisição de outros seres humanos a partir de uma ordem direta. No entanto, tal mandamento não possui o poder instantâneo de modificar o conceito da sociedade sobre aquilo que era tratado até então como *uma subespécie*.

Tampouco esta nova fase instituída se consolida efetivamente em um lapso temporal diminuto, afinal, o redirecionamento de um hábito é sabidamente difícilimo de ser realizado. Sendo certa a inclusão dos negros nesta seara, porquanto sua autorreferência no mundo também fica distorcida após tanto tempo subjugados.

Este posicionamento psicológico reflete outras facetas da liberdade sobre as quais raramente se paira uma atenção especial, referente especificamente à identificação cultural.

Daí surge, a título exemplificativo, o sincretismo religioso, que foi o meio pelo qual os povos africanos conseguiram conservar a execução de suas crenças sem o óbice dos senhores de engenho, ou mesmo a criação de

uma luta travestida em dança a fim de driblar proibições advindas da casa grande.

Com a abolição da escravidão, o país apresenta, além da própria sorte entregue aos escravos recém-libertos, o aparato estatal face à nova esfera de liberdade plena como os crimes de *vadiagem* e a *capoeiragem*, por exemplo, no art. 295 do Código Criminal de 1830 e art. 402 do Código Penal de 1890, respectivamente, segundo os quais era crime não ter emprego ou praticar a capoeira.

Se de um lado deu-se a liberdade, de outro, era tolhida a voz desse povo, uma proibição expressa, vinda diretamente do Estado na manutenção da ordem, de efetuar o desenvolvimento da personalidade no seu núcleo mais íntimo que é de identificação. Ao mesmo tempo em que se conferia o *status* de ser humano, era concedida a permissão somente para sobrevivência e ponto final.

Felizmente, o desemprego já não é mais considerado crime. A capoeira, por sua vez, tornou-se um esporte mundialmente admirado, estudado e praticado. Todavia, é possível apontar resquícios fortíssimos da supressão de identificação quando se observa o tratamento dispensado hodiernamente às religiões de matriz africana, com as constantes destruições de terreiros e até com declarações de autoridades desqualificando-as ao se referir como seitas, como também nos recorrentes problemas quanto ao uso do cabelo “armado” em escolas ou locais de trabalho.

O estabelecimento de um modelo único de apresentação social demonstra a imposição que ainda repele a diversidade trazida pelo povo escravizado. Esta repulsa e necessidade de separação são muito bem demonstradas na demolição dos cortiços do Rio de Janeiro em uma limpeza social que novamente abandonava os negros ao seu próprio destino.

E é exatamente este o ponto que se revela tão importante, pois uma sociedade heterogênea implica não necessariamente a sua divisão. Pelo contrário, a reunião das características díspares pode e *deve* ser integrativa. Entretanto, o regime escravocrata agiu e influencia habitualmente na contramão desta possibilidade, haja vista que o recado reiterado é sempre de exclusão e supressão.

Daí a imprescindibilidade de se refletir sobre o papel do negro. Quando falo em pertencimento, penso em dois planos, quais sejam o da pessoa e o de integrante da sociedade.

Enquanto ser humano, urge a necessidade de não somente observar e entender o negro como um sujeito, mas sim de conceder a ele o espaço de desenvolvimento de identidade para o alcance pleno de sua personalidade. A identidade está intimamente conectada à possibilidade de se remeter à sua origem e conseqüente escolha do caminho a seguir.

No âmbito da integração está a lógica da anuência e aceitação da diversidade. Assim,

uma das referências mais fortes que me vem à cabeça é um samba da Vila Isabel do carnaval de 1988, de Luiz Carlos da Vila sobre esta data que representa tanta coisa, cuja letra peço licença para transcrever:

*“Valeu Zumbi / O grito forte dos
Palmares / Que correu terras, céus e
mares / Influenciando a Abolição /
Zumbi valeu / Hoje a Vila é Kizomba / É
batuque, canto e dança / Jongo e
Maracatu / Vem, menininha, pra dançar
o Caxambu / Ô nega mina / Anastácia
não se deixou escravizar / Ô Clementina
/ O pagode é o partido popular /
Sarcedote ergue a taça / Convocando
toda a massa / Nesse evento que
congraza / Gente de todas as raças /
Numa mesma emoção / Esta Kizomba é
nossa constituição / Que magia / Reza,
ajeum e orixá / Tem a força da Cultura /
Tem a arte e a bravura / E um bom jogo
de cintura / Faz valer seus ideais / E a
beleza pura dos seus rituais / Vem a Lua
de Luanda / Para iluminar a rua / Nossa
sede é nossa sede / De que o Apartheid
se destrua”.*

Em uma música com um pouco mais de um minuto, na qual o poeta conseguiu captar e resumir todo o conteúdo deste texto e ganhar o carnaval do referido ano, é possível destacar todo o grito de independência de identidade pretendida ainda hoje pelos afrodescendentes, que contribui para o atingimento do nível de parte, enquanto identificável pertencente a um grupo, bem como de participante, no sentido da atuação relevante no contexto social.

Interessa atentar, ainda, para o destaque das mais variadas características particulares do povo de matriz africana, chegando-se a eleger uma constituição própria, revelando

uma separação imposta, como exemplo do *Apartheid*, em que se pede o seu fim. Daí, a dicotomia identificadora e integrativa exposta neste texto.

Ser parte e ser referência é o objetivo, pois, do processo de busca pela igualdade étnica que se deve discutir, pensar e projetar pelo dia da consciência negra.

Não quer dizer que a carga histórica de luta por identidade de um povo seja fixada somente por um dia; o raciocínio é inverso, existe um dia oficialmente designado para lembrar a necessidade de olhar ao passado para escrever um novo futuro, sem que se olvide que os esforços necessários são realizados diariamente. Por este motivo, recorrer à consciência a respeito da situação da desigualdade racial é importante.

Neste sentido, cumpre uma obrigação de parafrasear uma frase atribuída a Martin Luther King, quando afirma que “*a maior tragédia do período de transição social não é o clamor dos maus, mas o silêncio dos bons*”. Portanto, é preciso repisar que fechar os olhos para os fatos da desigualdade histórica, é anuir com a perpetuação de uma situação que não se deve permitir permanecer da forma que continua se apresentando.

Sendo assim, entendo que enquanto existir a necessidade de integração e independência, enquanto a distância imposta pelos vários anos de submissão não for substituída pela igualdade de oportunidade,

será plenamente justificável a manutenção e reverberação de um dia da consciência negra, nem que se preste a mera discussão, porque, como ensina um provérbio africano “*o sol caminha devagar, mas atravessa o mundo*” e assim espero que consigamos um dia. *Saravá!*

Bibliografia

- ALBERTI, Verena. PEREIRA, Amilcar Araujo. *Histórias do Movimento Negro no Brasil*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2007.
- AMARAL, Rodrigo de Aguiar. *Sob o paradigma da diferença: Estratégias de negociação, submissão e rebeldia entre elite e subalternos no Rio de Janeiro e em São Tomé e Príncipe (c.1750-c.1850)*. Tese de Doutorado: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.
- ANDREWS, George Reid. "Desigualdade Racial no Brasil e nos Estados Unidos: Uma Comparação Estatística". *Estudos Afro-Asiáticos* 22 (1992): 47-84.
- BRANDÃO, Carlos Rodrigues. *Identidade e etnia: construções da pessoa e resistência cultural*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- CONTINS, Marcia. *Lideranças Negras*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2005.
- COSTA, Sérgio. *Dois Atlânticos: Teoria Social, Antirracismo, Cosmopolitismo*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- DÁVILA, Jerry. (2011), *Hotel trópico: o Brasil e o Desafio da Descolonização Africana, 1950-1980*. São Paulo, Paz e Terra.
- DOMINGUES, Petrônio. "Movimento Negro Brasileiro: Alguns Apontamentos Históricos". *Tempo* 23.12 (1999): 113-135.
- FIQUENE, Giselle Torres. *Igualdade material x igualdade formal: uma discussão sobre o sistema de cotas nas universidades brasileiras*. In: *Revista Digital Simonsen*. Rio de Janeiro, n.2, Mai. 2015. ISSN: 2446-5441. Disponível em: www.simonsen.br/revistasimonsen.

- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Preconceito e discriminação: queixas de ofensas e tratamento desigual dos negros no Brasil. Salvador: Novos Toques, 1998.
- LOVELL, Peggy A. (org.). Desigualdade Racial no Brasil Contemporâneo. Belo Horizonte: UFMG/CEDEPLAR, 1991.
- MAUÉS, Maria Angélica Motta. (1997), Negro sobre Negro: a Questão Racial no Pensamento das Elites Negras Brasileiras. Rio de Janeiro, Tese (Doutorado), IUPERJ, Conjunto Universitário Cândido Mendes.
- MUNANGA, Kabengele (org.). Estratégias e Políticas de Combate à Discriminação Racial. São Paulo: Edusp, 1996.
- NEVES, Paulo Sérgio da C. "Luta Antirracista: Entre Reconhecimento e Redistribuição". *Revista Brasileira de Ciências Sociais* 20.59 (2005): 81-96.